



DOMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 662 de 1º/10/2013 - Ano 2 / nº 313 Sexta, 07 de fevereiro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - AVISO DE INTENÇÃO – ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019. Órgão: CISPAP – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba. A Prefeitura Municipal de Araxá, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços 06/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019, CISPAP, para a aquisição de jogos pedagógicos acompanhados de materiais de apoio e cursos/palestras/treinamentos para a formação dos profissionais que utilizarão os jogos, perfazendo assim um total de R\$ 603.996,00 (seiscentos e três mil e novecentos e noventa e seis reais) sendo este o valor final a ser contratado no processo de Adesão. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 06/02/2020.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL VIA EDITAL

O Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, do Município de Araxá(MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que os contribuintes a seguir relacionados não foram localizados quando da notificação por AR ou pessoalmente pelo fiscal tributário, resolve NOTIFICÁ-LOS a comparecer ao Setor de Tributos-Município de Araxá, localizado na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306 - Térreo - Centro, no horário de 09:00 as 17:00 horas, para regularizar sua situação cadastral e fiscal no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da Publicação deste EDITAL, para sanar as seguintes pendências: REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, PAGAMENTO E/OU PARCELAMENTO DOS DÉBITOS EM ATRASO, sob pena de ter o seu débito protestado nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 9.492/1997 (incluído pela Lei nº 12.767 de 2012), e art. 319 e 319 A da Lei Complementar Municipal 3.983/2001.

Contribuinte	CPF/CNPJ	Endereço
58708 - CARLOS GOMES CRUVINEL CUNHA	139.015.676-15	RUA LARISSA CRISTINA CAETANO 20, BOA VISTA - ARAXÁ/MG

36825 - HILDO BATISTA DOS SANTOS - ESPOLIO	227.182.496-68	RUA CORINA MARIA LUIZA 30, SAO FRANCISCO - ARAXÁ/MG
LUCIANO AVOGLIO	138.769.528-24	RUA MATO GROSSO 203, SÃO GERALDO - ARAXÁ/MG
MARIANA DE MELO	069.685.736-79	RUA BELO HORIZONTE 818, CENTRO - ARAXÁ/MG
NOBRE MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07.101.494/0001-40	AVN WILSON BORGES 1150, SANTO ANTONIO - ARAXÁ/MG
VANESSA TEODORO SOUZA	100.100.786-73	RUA EMLIO MARIANO LEMOS 115, FRANCISCO DUARTE - ARAXÁ/MG
WAGNER LOPES E CIA LTDA - ME	01.640.844/0001-60	AVN WILSON BORGES 15 A, SANTO ANTONIO - ARAXÁ/MG
86492 - WANDERLEY FRAZAO	617.763.866-04	RUA SANTO ANTONIO 1050 A, SANTO ANTONIO - ARAXÁ/MG
WELLINGTON DE ALMEIDA - ME	17.189.121/0001-26	RUA JOSE BORGES DE ARAUJO 341, SANTA LUZIA - ARAXÁ/MG

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº. 05, de 31 de janeiro de 2020.

Approva Plano de Ação do CMDCA para o ano de 2020, o qual propõe diretrizes e ações voltadas à Política Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 6.087/2011, em especial em seu artigo 13, e na Lei federal nº 8.069/1990;

Considerando a aprovação do Plano de Ação para o ano de 2020, o qual propõe diretrizes e ações voltadas à Política Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo plenário do colegiado em sessão extraordinária realizada no dia 31 de janeiro de 2020, conforme ata lavrada e assinada no ato;

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica aprovado Plano de Ação do CMDCA para o ano de 2020, o qual propõe diretrizes e ações voltadas à Política Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o disposto no Anexo I desta Resolução

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Araxá, 31 de janeiro de 2020.

Leany Maria Pires Tupinambá
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ

PLANO DE AÇÃO/2020

DIRETORIA EXECUTIVA DO CMDCA - GESTÃO 2019/2021

Presidente: Leany Maria Pires Tupinambá

Vice-Presidente: Suelene Maria Ribeiro Silva

1ª Secretária: Cristiane Ferreira Luiz Bertolla

2ª Secretária: Flavia Maria Leime

Secretaria Executiva do CMDCA: Luciene Cristina Borges

Assessor Jurídico da Casa dos Conselhos: Dr. Juliano Massad Borges

COMPOSIÇÃO DO CMDCA - GESTÃO 2019/2021

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO (TITULARES/SUPLENTES)

Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social

Moisés Pereira Cunha

Sara Resende

Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social

Josiane Moraes de Melo

Cristiane Andrade Garcia

Secretaria Municipal de Saúde

Ozanir Andrade Bueno

Monica Aparecida de Faria

Secretaria Municipal de Saúde

Elair Aparecida Duarte

Telma Di Mambro Senra

Secretaria Municipal de Educação

Cristiane Ferreira Luiz Bertolla

Ana Cristina do Nascimento Silva

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Flávia Maria Leime

Cassio Henrique Borges

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (TITULARES/SUPLENTES)

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Ana Mara de Oliveira Martins Quintão
Iza Correia de Menezes
Casa de Nazaré
Viviane Ribeiro Rosa de Queiroz
Glivania Aguiar Silva
Fundação de Assistência à Mulher Araxaense - FAMA
Suelene Maria Ribeiro Silva
Simone Guimarães Costa
Centro de Formação Profissional Júlio Dário
Leany Maria Pires Tupinambá
Neusa Maria de Castro Fonseca
SEPROSIC - Lar Santa Terezinha
Magaly Stoppa
Daniela Beatriz Pimenta
Fundação Cultural de Araxá
Ana Paula Nassif Tondato Trindade
Jana Ilara Chaves Isaías

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ECA Estatuto da Criança e do Adolescente

CRAS Centro de Referência de Assistência Social

CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CT Conselho Tutelar

FMDCA Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

OSCs Organizações da Sociedade Civil

LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA Lei Orçamentária Anual

PPA Plano Plurianual

SIPIA WEB Portal Eletrônico do Observatório Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Araxá/MG, regulamentado pela Lei nº 6.087 - de 29 de novembro de 2011 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atendendo as diretrizes propostas pela Lei Federal nº 8.069/90 - ECA, através do Plano de Ação para o ano de 2020 propõe diretrizes e ações voltadas à Política Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CMDCA é um órgão deliberativo, responsável pela formulação, fiscalização e controle das políticas públicas de atendimento a crianças e adolescentes, sendo uma instância pública de participação democrática (art.204 da CF e art.88, II do ECA).

O presente documento é o resultado de uma produção coletiva em que os Conselheiros reconhecem a relevância de um trabalho integrado entre o CMDCA, Órgãos Governamentais, Organizações da Sociedade Civil - OSCs, Poderes Legislativo e Judiciário, Conselho Tutelar, Instituições de ensino públicas e privadas, dentre outros.

Este Plano tem como finalidade estabelecer, com base nas competências do CMDCA, os objetivos e ações que deverão ser desenvolvidas na área da infância e juventude no decorrer do ano de 2020, por meio da promoção de uma articulação setorial, a qualificação da rede de proteção, visando o fortalecimento de políticas de proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Dessa forma, o CMDCA, partindo do levantamento das principais prioridades identificadas para sua atuação, apresenta seu Plano de Ação como um compromisso que se propõe a cumprir e um instrumento que terá a permissão de organizar o trabalho dos Conselheiros e das Comissões Temáticas e de Trabalho, bem como de promover o controle social e a garantia de direitos de crianças e adolescentes.

No decorrer do ano serão promovidos momentos para avaliação e monitoramento das ações/estratégias propostas no Plano de Ação e o redirecionamento, se necessário, de novas ações.

PLANO DE AÇÃO/2020

OBJETIVO	AÇÃO/ESTRATÉGIA	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA
Articular, apoiar e participar de eventos e campanhas municipais alusivas a datas e temáticas específicas sobre a promoção dos direitos das crianças e adolescentes, consentindo e esclarecendo a população Araxaense.	Promoção, apoio, divulgação, participação e acompanhamento de todas as ações desenvolvidas a nível municipal, estadual, nacional e mundial, relativas a datas comemorativas e/ou campanhas alusivas a promoção dos direitos das crianças e adolescentes, tais como: <ul style="list-style-type: none"> • Dia de Combate ao Trabalho Infantil no Serviço Doméstico (27 de abril); • Dia Nacional do Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (18 de maio); • Dia Nacional da Adoção (25 de maio); • Dia Nacional do Combate ao Trabalho Infantil (12 de junho); • Aniversário do ECA (13 de julho); • Dia Municipal de Mobilização Social pela 	Ação continua no decorrer do ano de 2020, conforme cronograma de eventos	Conselheiros do CMDCA	Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Ação e Promoção Social, ASTRAN; Fundação Cultural Calmon Barreto, Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá, Conselhos Municipais, OSC's, Conselho Tutelar, Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Unidades de ensino públicas e privadas.

Educação (19 de setembro); • Dia da Criança (12 de outubro); • Dia do Conselheiro Tutelar Estadual e Nacional (18 de novembro); • Dia Internacional contra a Exploração Sexual e o Tráfico de Mulheres e Crianças (23 de setembro); • Dia Nacional da Consciência Negra (20 de novembro); • Campanhas de Prevenção ao uso de Drogas; Prevenção de Deficiência Infantil; Combate ao Trabalho Infantil; Enfrentamento à Violência; Famílias Acolhedoras; Mobilização Social pela Educação; Combate ao Racismo.				
---	--	--	--	--

OBJETIVO	AÇÃO/ESTRATÉGIA	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA
Mobilizar, divulgar e conscientizar a comunidade araxaense sobre os direitos	Implementação de ações educativas, por meio de parcerias com foco na garantia dos direitos de crianças e adolescentes, utilizando os meios de	Ação continua no decorrer do ano de 2020	Conselheiros do CMDCA	Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Ação e Promoção Social, Fundações, Poderes Executivo,

de crianças e adolescentes e o papel exercido pelo CMDCA.	comunicação. Realização de Audiência Pública Setorial – "CMDCA na Comunidade", visando apresentação do CMDCA à comunidade, dos Direitos da criança e adolescente e levantamento de prioridades voltadas à criança e ao adolescente, de cada região do município. Lançamento da revista e do site do CMDCA.	No decorrer do mês de março	Conselheiros do CMDCA	Legislativo e Judiciário, Conselho Tutelar, OSCs, Unidades de ensino públicas e privadas, imprensa local. Comunidade de cada região do município. OSCs, Secretarias Municipais com projetos vigentes.
Incentivar as Unidades de ensino a serem um espaço propagador do Estado da Criança e do Adolescente, conscientizando os Educadores sobre o que está preconizado no ECA, relativo a faixa etária em que atuam.	Articulação do CMDCA com as redes de ensino do município, por meio de ofício, incentivando a promoção de estudos do ECA com os profissionais da educação, colocando-se à disposição para esclarecimento de dúvidas.	No decorrer do mês de fevereiro	Conselheiros do CMDCA	Secretaria Municipal de Educação, Inspectoria de Ensino, Escolas públicas e privadas.

Realização de um diagnóstico, por meio de abertura de Edital, sobre o atendimento prestado às crianças e adolescentes do município com deficiências e transtornos.	No decorrer do mês de maio	Conselheiros do CMDCA	Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Acompanhamento e monitoramento do serviço de atenção psicossocial existente no município para atendimento às crianças e adolescentes que necessitam desse tipo de atendimento.	Ação continua no decorrer do ano de 2020	Conselheiros do CMDCA	Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Governo.
Articulação, junto ao governo municipal, solicitando a ampliação dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial, voltados à criança e ao adolescente, caso necessário.	Quando se fizer necessário	Conselheiros do CMDCA	Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar, OSCs, Polícias Civil e Militar, IML, Universidades, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, CRAS, Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, Secretaria Municipal de Saúde.
Fortalecer e fomentar políticas públicas de atendimento à crianças e adolescentes em situação de acolhimento.	Incentivo e apoio a ações de acompanhamento psicoterapêutico qualificado à crianças e adolescentes em situação de acolhimento, visando a reparação, resignificação e reconstrução de projetos de vida, que contribuem com a superação dos traumas e violências vivenciadas.	Ação continua no decorrer do ano de 2020	Conselheiros do CMDCA

OBJETIVO	AÇÃO/ESTRATÉGIA	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA
Mobilizar, esclarecer e conscientizar a população sobre a importância da prevenção e o cuidado com a saúde de crianças e adolescentes, bem como acompanhar as ações voltadas para este fim.	Apoio e fomento a projetos de prevenção ao uso de drogas, gravidez precoce, doenças sexualmente transmissíveis, dentre outros, que tenham como objetivo conscientizar os adolescentes sobre a importância de buscarem de forma mais frequente os serviços de saúde. Acompanhamento permanente do fluxo de atendimento às crianças e/ou adolescentes vítimas de violência sexual. Participação, apoio e divulgação de campanhas de conscientização da população sobre a importância da vacinação infantil e infantojuvenil.	Ação continua no decorrer do ano de 2020	Conselheiros do CMDCA	Secretaria Municipal de Saúde, Escolas públicas e privadas, OSCs.
Combater qualquer tipo de violência contra Crianças e Adolescentes.	Elaboração e abertura de Edital de Chamamento Público e/ou Resolução, visando à formação continuada para os profissionais da rede de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre as temáticas: uso e abuso de álcool e outras drogas, sofrimento psíquico, violência sexual e outros tipos de violência. Incentivo, apoio e participação na Campanha Todos Contra a Violência Infantojuvenil. Implementação de ações para acompanhamento do fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e outros tipos de violência.	Conforme cronograma de campanhas de vacinação Fevereiro a dezembro	Conselheiros do CMDCA	Secretaria Municipal de Saúde, OSCs e Instituições de ensino públicas e privadas.
			Conselheiros do CMDCA	OSCs, Órgãos e Entidades Governamentais.
			Conselheiros do CMDCA	OSCs, Órgãos e Entidades Governamentais.
			Conselheiros do CMDCA	Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, CRAS, Secretaria Municipal de Saúde, Polícias Civil e Militar, Conselho Tutelar.

OBJETIVO	AÇÃO/ESTRATÉGIA	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA
Consolidar ações de adoção e disseminação do conceito de família adotiva.	Promoção, apoio e participação em campanhas e eventos de sensibilização e de ações voltadas para a adoção, bem como contribuir para o fortalecimento do grupo de adoção. Apoio à implementação do programa de aprimoramento e família acolhedora focado no direito da criança a convivência familiar.	Ação continua no decorrer do ano de 2020	Conselheiros do CMDCA	Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar, OSCs, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, CRAS, Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.
Promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.	Integração operacional entre os programas e serviços de apoio sócio familiar, de acolhimento familiar, de acolhimento institucional, de adoção e entre atores do sistema de garantia de direitos.	Ação continua no decorrer do ano de 2020	Conselheiros do CMDCA	Grupo de Apoio à Adoção, Ministério Público, Fundação Municipal da Criança e do Adolescente.
Articular, junto aos órgãos competentes, a ampliação de serviços de atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco, compatível à demanda.	Solicitação às Secretarias Municipais de Saúde e Ação e Promoção Social e entidades de atendimento terapêutico à família de crianças e adolescentes em situação de risco e encaminhamento dos fluxos de atendimento para diagnóstico dos serviços prestados.	No decorrer do mês de março	Conselheiros do CMDCA	Secretarias Municipais de Saúde e Ação e Promoção Social, entidades de atendimento terapêutico, Conselho Tutelar.
	Realização de diagnóstico, por meio de abertura de Edital, para levantamento da demanda de crianças e adolescentes em situação de risco existente no município e adoção de medidas visando ampliar o atendimento, se necessário.	No decorrer do mês de maio	Conselheiros do CMDCA	

OBJETIVO	AÇÃO/ESTRATÉGIA	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA
Fomentar a adoção de estratégias que visem a erradicação do trabalho infantil.	Reunião com o Secretário de Ação e Promoção Social, visando recomendar a implantação do Centro de Referência para Atendimento às Vítimas de Violência Sexual Infantojuvenil, bem como sugerir a criação de mecanismos que garantam o acesso aos serviços já existentes. Incentivo à capacitação e qualificação dos profissionais que atuam no atendimento de combate ao trabalho infantil.	Fevereiro	Conselheiros do CMDCA	Prefeitura Municipal de Araxá, Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.
	Apoio e participação em campanhas de conscientização sobre o trabalho infantil.	Fevereiro a dezembro	Conselheiros do CMDCA	Conselho Tutelar, Secretaria De Ação e Promoção Social, Universidades, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/CRAS, OSCs, Empresas privadas e Instituições públicas.
			Conselheiros do CMDCA	Conselho Tutelar, Secretarias Municipais de Educação e Ação e Promoção Social, Universidades, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/CRAS, OSCs, Empresas privadas e Instituições públicas.
Fortalecer a Rede de Defesa e Promoção do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.	Articulação permanente com os órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, contribuindo com o aprimoramento das ações em defesa dos direitos de crianças e adolescentes.	Ação continua no decorrer do ano de 2020	Conselheiros do CMDCA	Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar, OSCs, Polícias Civil e Militar, Secretarias Municipais, Universidades, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Instituições de Ensino públicas e privadas.

OBJETIVO	AÇÃO/ESTRATÉGIA	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA
Contribuir para a divulgação dos serviços ofertados pelas Organizações da Sociedade Civil e das Organizações Governamentais que atendam crianças e adolescentes, bem como divulgar as ações desenvolvidas com recursos do FMDCA.	Solicitação junto à Secretaria de Saúde para a implementação e/ou ampliação de convênio com entidades para atendimento, em regime de internação, para crianças e adolescentes em uso de álcool e drogas. Lançamento da revista do CMDCA para divulgação do Conselho e dos programas e projetos desenvolvidos pelas Instituições. Solicitação, junto à Administração Pública Municipal, de um espaço de divulgação contínuo do CMDCA, no site oficial da Prefeitura de Araxá.	No decorrer do mês de novembro	Conselheiros do CMDCA	Secretaria Municipal de Saúde.
	Disponibilização, em repartições públicas e no Diário Oficial do Município de Araxá do calendário anual das reuniões ordinárias e deliberações do CMDCA, possibilitando o acesso da população ao Conselho, visando fortalecer o controle social, tomando suas ações transparentes.	No decorrer do mês de março	Conselheiros do CMDCA, Trianon	OSCs, Secretarias Municipais com projetos vigentes.
	Divulgação da aplicação de recursos do Fundo, dos projetos em execução e os resultados alcançados.	No decorrer do mês de janeiro	Conselheiros do CMDCA	Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização
			Conselheiros do CMDCA	

OBJETIVO	AÇÃO/ESTRATÉGIA	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA
Trabalhar para a implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Araxá.	Incentivo à implantação de programa de capacitação da Rede de Proteção de atendimento às crianças e aos adolescentes e seus familiares. Articulação, com os órgãos responsáveis, para a criação do "Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo" com ênfase nas medidas socioeducativas, medidas disciplinares, semiliberdade, prestação de serviços à comunidade, ECA, violência e juventude, possibilitando a diminuição das reincidências e a maior adesão no processo de reeducação de adolescentes.	Ação continua no decorrer do ano de 2020	Conselheiros do CMDCA	Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar, OSCs, Polícias Civil e Militar, Secretarias Municipais, Universidades, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Instituições de Ensino públicas e privadas.
Zelar pelo atendimento das crianças e adolescentes com deficiência e transtorno nos órgãos públicos e privados.	Encaminhamento de ofício às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Ação e Promoção Social e às Instituições Privadas para que apresentem suas propostas de atendimento às crianças e aos adolescentes com deficiências.	No decorrer do mês de março	Conselheiros do CMDCA	Instituições públicas, OSCs, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.
	Análise das propostas de atendimento às crianças e adolescentes com deficiências e transtornos encaminhadas pelas Secretarias Municipais e órgãos públicos e privados para posterior reunião com seus dirigentes.	No decorrer do mês de abril	Conselheiros do CMDCA	Instituições públicas, OSCs, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

OBJETIVO	AÇÃO/ESTRATÉGIA	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA
Monitorar o fluxo de crianças de 0 a 3 anos atendidas e na lista de espera em creches e escolas de Educação Infantil da rede municipal e Unidades conveniadas, zelando pelo atendimento do maior número possível de infantes.	Solicitação, junto à Secretaria Municipal de Educação, do levantamento de crianças de 0 a 3 anos atendidas e o número de demanda ativa (crianças na lista de espera) nas creches e escolas de Educação Infantil da rede municipal e Unidades conveniadas. Requisição, junto ao Gestor Público, de aumento no orçamento anual para ampliação das Unidades de Educação Infantil, possibilitando o atendimento da demanda ativa de crianças de 0 a 3 anos, por creche, conforme demanda.	Segunda quinzena do mês de março	Conselheiros do CMDCA	Secretaria Municipal de Educação.
Garantir a atualização de registros da rede de atendimento.	Solicitação, junto às Instituições sem fins lucrativos do estado, da possibilidade de ampliação do número de vagas para atendimento às crianças de 0 a 3 anos, conforme demanda.	No decorrer do mês de abril	Conselheiros do CMDCA	Unidades de ensino sem fins lucrativos, conveniadas com a Prefeitura.
	Publicação de Resolução para regulamentar o processo de Registro e/ou Renovação de Inscricao de Entidades e Programas/Projetos Governamentais ou Não-Governamentais junto ao CMDCA.	No decorrer do mês de janeiro	Conselheiros do CMDCA	
	Análise da documentação apresentada pelas OSC's e pelas entidades Governamentais para Registro e/ou Renovação de Inscricao.	No decorrer do mês de março	Conselheiros do CMDCA	
	Realização de visitas técnicas às Organizações da Sociedade Civil e aos órgãos do governo que mantêm programas de atendimento à crianças e adolescentes.	No decorrer do mês de janeiro	Conselheiros do CMDCA	Visitas realizadas em duplas por Conselheiros do CMDCA

OBJETIVO	AÇÃO/ESTRATÉGIA	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA
Fomentar ações de capacitação contínua dos Conselheiros Tutelares e equipe técnica, visando contribuir com a eficácia do atendimento do Conselho.	Apoio às entidades que realizam atendimento de crianças e adolescentes com deficiência em suas necessidades específicas de tratamento, habilitação e reabilitação.	Ação continua no decorrer do ano de 2020	Conselheiros do CMDCA	Instituições públicas e privadas, OSCs, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação.

OBJETIVO	AÇÃO/ESTRATÉGIA	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA
	Monitoramento das ações do Programa de Capacitação e Acompanhamento dos Conselheiros Tutelares/2019.	Ação continua no decorrer do ano de 2020	Conselheiros do CMDCA	Câmara Setorial de Acompanhamento dos Trabalhos do Conselho Tutelar



DOMA

DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá
 Aracely de Paula
 Prefeita Municipal
 Lídia Maria de Oliveira Jordão Rocha da Cunha
 Vice-prefeita
 Jonathan Renaud de Oliveira Ferreira
 Procurador Geral do Município

Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, CRP 38.183-186 - Araxá/MG - Telefone (34) 3691-7000 - versão online no site www.araxa.mg.gov.br

Edição e distribuição: Jornal, Gráfica e Editora Interação Ltda.

Assegurar a capacitação e treinamento contínuo dos conselheiros do CMDCA e demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Destinação de recursos do FMDCA, por meio de abertura de Edital de Chamamento Público, para capacitação e treinamento contínuo dos Conselheiros do CMDCA e demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	A partir do mês de maio	Comissão de Análise de Projetos do CMDCA e Conselheiros do CMDCA Presidente do CMDCA	
	Incentivo aos Conselheiros do CMDCA, para que reconheçam a importância de participar das atividades de capacitação.	Ação contínua no decorrer do ano de 2020		
Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar.	Participação no processo de renovação dos membros do Conselho Tutelar - Gestão 2020/2023 e da solenidade de posse. Realização de visitas técnicas ao Conselho Tutelar com elaboração de relatórios, emitindo um parecer sobre os aspectos observados durante as visitas.	06 a 10 de janeiro Ação contínua no decorrer do ano de 2020	Conselheiros do CMDCA Comissão de Acompanhamento dos Trabalhos do Conselho Tutelar de Araxá	Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal

Acompanhar o processo de elaboração e aprovação da LDO, apresentando propostas para elaboração de Políticas Públicas destinadas à infância e Juventude.	Discussão e elaboração de propostas, relacionadas à Infância e Juventude, a serem apresentadas ao poder executivo com a possibilidade de inserção na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para implementação de políticas públicas.	No decorrer do mês de maio	Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos.	Poder Legislativo e Executivo
	Monitoramento da dotação orçamentária atual para o CMDCA (para manutenção física, técnica e pessoal) e propor realocação, caso necessário.	No decorrer do mês de maio	Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - FMDCA	

OBJETIVO	AÇÃO/ESTRATÉGIA	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA
Potencializar o trabalho desenvolvido pelo CMDCA.	Planejamento, organização e divisão de tarefas entre os Conselheiros do CMDCA. Estabelecimento de cronograma das ações do CMDCA (reuniões, visitas técnicas, avaliação de projetos, etc.)	Reunião ordinária do mês de fevereiro Segunda semana de cada mês, durante reunião ordinária ou quando se fizer necessário	Presidente do CMDCA Presidente do CMDCA	Conselheiros do CMDCA Conselheiros do CMDCA
Otimizar a utilização dos recursos do Fundo e monitorar todas as ações financiadas pelo FMDCA.	Atualização do diagnóstico da situação das crianças e adolescentes do município, por meio de audiência pública com a comunidade e Edital de Chamamento Público. Elaboração e publicação de editais, visando que a destinação de recursos do FMDCA seja realizada para projetos que contemplem o atendimento, a profissionalização, educação, aprendizagem, esporte e lazer, promoção de saúde e proteção de crianças e adolescentes. Análise, pela Comissão, dos projetos apresentados pelas Entidades e emissão de parecer, em Plenária, para votação. Monitoramento de todas as ações contempladas nos Projetos financiados pelo FMDCA por meio de análise de relatórios e de visitas às Organizações.	No decorrer dos meses de fevereiro e março De acordo com a demanda/recurso. De acordo com a demanda/recurso. No decorrer do desenvolvimento dos Projetos.	Conselheiros do CMDCA Comissão de Estudo e Elaboração de Editais do CMDCA Comissão de Análise e Seleção de Projetos Conselheiros do CMDCA	Comunidade araxense.

OBJETIVO	AÇÃO/ESTRATÉGIA	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA
Realizar junto às entidades de classes do comércio e indústria da cidade, reuniões em busca de parcerias para implementação de projetos que busquem junto ao comércio e indústria local, empregar jovens oriundos de situações de alta vulnerabilidade e ou em cumprimento de medidas socioeducativas.	Reunião com o Presidente do SINDCOMÉRCIO, para sensibilizar a Instituição para a realização de projetos que contribuam para a empregabilidade do jovem oriundo de situações de alta vulnerabilidade e/ou em cumprimento de medidas socioeducativas.	No decorrer do mês de abril	Conselheiros do CMDCA	SINDCOMÉRCIO.
Atualizar e acompanhar o Diagnóstico da área da infância e juventude no município.	Realização de Audiência Pública Setorial - "CMDCA na Comunidade", visando apresentação do CMDCA à comunidade, dos Direitos da criança e adolescente e levantamento de prioridades voltadas à criança e ao adolescente, de cada região do município.	De março a dezembro de 2020	Conselheiros do CMDCA	Comunidade de cada região do município.
Revisar a Lei Municipal nº 6087 de 29 de novembro/2011 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Elaboração de Edital de Chamamento Público para celebração de parceria com OSC, visando a atualização do diagnóstico da situação das crianças e adolescentes do município. Estado, revisão e atualização da Lei Municipal nº 6087 de 29 de novembro/2011 com apresentação e votação em Plenária.	No decorrer do mês de fevereiro No decorrer do mês de março	Conselheiros do CMDCA Comissão de Estado sobre a Legislação do CMDCA	

OBJETIVO	AÇÃO/ESTRATÉGIA	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA
Assegurar a implementação das ações do CMDCA por meio da manutenção de receita dos recursos recebidos via renúncia fiscal de empresas e pessoas físicas.	Realização de campanha junto às empresas e pessoas físicas para renúncia fiscal em favor do FMDCA.	No decorrer do ano	Conselheiros do CMDCA	OSC's, Escritórios de Contabilidade, empresas e comunidade em geral.
Acompanhamento da movimentação financeira dos recursos do FMDCA, através de extratos bancários e o andamento das políticas públicas e dos Projetos financiados pelo Fundo.		No decorrer do desenvolvimento dos Projetos.	Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - FMDCA e Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos.	

OBJETIVO	AÇÃO/ESTRATÉGIA	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA
Assegurar a implementação das ações do CMDCA por meio da manutenção de receita dos recursos recebidos via renúncia fiscal de empresas e pessoas físicas.	Realização de campanha junto às empresas e pessoas físicas para renúncia fiscal em favor do FMDCA.	No decorrer do ano	Conselheiros do CMDCA	OSC's, Escritórios de Contabilidade, empresas e comunidade em geral.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO nº. 003, de 02 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal do Idoso de Araxá - CMIA. O Conselho Municipal do Idoso de Araxá (CMIA), na qualidade de órgão deliberativo, responsável pelas definições de políticas públicas de atendimento aos idosos no Município de Araxá, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - As reuniões ordinárias do ano de 2020 ocorrerão nas segundas terças-feiras de cada mês, conforme as datas a seguir indicadas: 11/02/2020, 10/03/2020, 14/04/2020, 12/05/2020, 09/06/2020, 14/07/2020, 11/08/2020, 08/09/2020, 13/10/2020, 10/02/2020, 08/12/2020.

Art. 2º - As reuniões ordinárias e extraordinárias terão início às 8h da manhã no Centro de Apoio aos Conselhos, situado à Rua Lázaro Ribeiro da Silva nº 105 - Bairro São Cristóvão, Araxá - MG, salvo deliberação em sentido contrário da Diretoria do CMIA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá - MG, 02 de janeiro de 2020.

Sara Resende
Presidente em Exercício do Conselho Municipal do Idoso de Araxá

RESOLUÇÃO nº. 004, de 30 de janeiro de 2020.

Approva o Resultado Preliminar da seleção de projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil no âmbito do Edital de Chamamento Público n.º 016/2019, aprovado pela Resolução n.º 045, de 10 de dezembro de 2019, com a finalidade de celebrar parceria com a Administração Pública Municipal custeada por recursos do Fundo Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso - FUNDIPI, em conformidade com a aprovação do plenário do Conselho Municipal do Idoso - CMIA.

O Conselho Municipal do Idoso de Araxá, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pelas definições de políticas públicas de atendimento aos idosos no Município de Araxá, no exercício de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe a Lei Municipal n.º 4.884/2006, de 28 de abril de 2006, que institui o Fundo Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso;

Em conformidade com as regras estabelecidas pelo Edital de Chamamento Público n.º 016/2019/CMIA, aprovado pela Resolução n.º 045, de 10 de dezembro de 2019, e CONSIDERANDO a aprovação do parecer escrito apresentado pela Comissão de Seleção constituída no âmbito do referido processo de seleção de projetos de organizações da sociedade civil cadastradas no CMIA, tipificadas como instituições de longa permanência para idosos, conforme votação realizada na Reunião Extraordinária realizada no dia 30/01/2020, na sede do Centro de Apoio aos Conselhos;

Considerando o disposto no item 7 do Edital de Chamamento Público n.º 016/2019/CMIA, que dispõe sobre o proced-

imento de julgamento das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil, a publicação do resultado preliminar e a interposição de recurso administrativo face ao resultado do processo de seleção;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o parecer da Comissão de Seleção do CMIA no âmbito do processo de seleção aberto pelo Edital de Chamamento Público 016/2019/CMIA, aprovado pela Resolução n.º 045, de 10 de dezembro de 2019, conforme ata lavrada e assinada no ato, passando a indicar a seguir o resultado preliminar da seleção para as parcerias com cada organização da sociedade civil proponente a seguir identificadas:

Projetos Aprovados

1- Instituição: Associação Evangélica Lar Ebenezer
Nome do Projeto: Aconchego do Idoso
Valor aprovado: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)

2- Instituição: Recanto do Idoso São Vicente de Paulo
Nome do Projeto: Conviver 60 +
Valor: R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)

Art. 2º- O financiamento dos projetos selecionados estará condicionado à disponibilidade financeira dos recursos em conta do Fundo Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso - FUNDIPI, conforme o que estabelecem as normas previstas na Lei Federal n.º 4.320/1964, na Lei Complementar 101/2000, na Lei Federal n.º 13.019/2014, na Lei Municipal n.º 4.884/2006 e no Decreto Municipal n.º 2.229/2016.

Art. 3º - Abre-se aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra o presente resultado preliminar, contados a partir de sua publicação no DOMA, em conformidade com as disposições do Edital de Chamamento Público 016/2019/CMIA.

Art. 4º. Os recursos apresentados pelas organizações da sociedade civil proponentes serão dirigidos à Presidência do C.M.I.A, com expressa menção à presente Resolução, sendo em seguida submetidos à apreciação do plenário do colegiado para julgamento, em reunião designada para este fim, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de protocolo dos recursos no prazo indicado no artigo 3º desta Resolução, sendo que a decisão recorrida poderá ser confirmada ou reformada, e o resultado do julgamento final deverá homologado e publicado em forma de Resolução no DOMA.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá - MG, 30 de janeiro de 2020.

Sara Resende
Presidente em Exercício do Conselho Municipal do Idoso de Araxá

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAXÁ

RESOLUÇÃO CMSA Nº 32 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre aprovação de repasses financeiros oriundos de emendas parlamentares para instituições Hospitalares filantrópicas e seus respectivos Planos de Trabalho - Santa Casa de Misericórdia de Araxá, Casa do Caminho, AM-PARA e APAE."

O Conselho Municipal de Saúde de Araxá - CMSA, em sua 12ª Reunião Ordinária de 2019, realizada no dia 16 de dezembro de 2019, através de sua Presidente, Cristiane dos Santos Andrade, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis 8142/90, 8080/90, LC 141/2012, Resolução CNS 453/2012, Lei Municipal 7368/2019 e Regimento Interno e considerando:

- O disposto na Lei Federal 8.142/90, "Que institui os Conselhos de Saúde no Brasil e dá outras providências".
- O disposto na Lei Federal 8080/90, "Lei Orgânica da Saúde".
- A Constituição Federal 1988, Art. 199 - A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
- § 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos.
- O disposto na Lei Complementar 141/2012, "Que estabelece critérios para transferências de Recursos Fundo a Fundo e aplicação destes com deliberação, fiscalização e monitoramento dos Conselhos de Saúde".
- Resolução CNS 453/2012 e a Lei Municipal 7368/2019, "Que dispõe sobre as atribuições e funcionamento dos conselhos de Saúde, em especial, de Araxá expresso na lei municipal".

- A Portaria/MS nº 1.659, de 26 de junho de 2019, que "Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)".
- A Portaria/MS nº 2.974, de 11 de novembro de 2019, que "Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)".

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar os repasses de recursos financeiros provenientes da Resolução SES/MG Nº 6822/2019 e de emendas parlamentares para instituições hospitalares filantrópicas e seus respectivos Planos de Trabalho - Santa Casa de Misericórdia de Araxá, Casa do Caminho, Associação de Amparo às Pessoas com Câncer de Araxá (AMPARA) e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araxá (APE).

Parágrafo único: os recursos financeiros se destinam a entidades filantrópicas aqui referidas, em cooperação mútua, para fins de concessão de subvenção para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, sendo os recursos de natureza de despesas de custeio, conforme Planos de Trabalho apresentados:

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAXÁ

1. Emenda Parlamentar - Senador Rodrigo Pacheco
Proposta nº 36000.257723/2019-00
Portaria nº: 2878, de 08/11/2019

Valor: R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

CASA DO CAMINHO

1. Emenda Parlamentar – Deputado Mário Heringer

Proposta nº 36000.281754/2019-00

Portaria nº 2974, de 11/11/2019

Valor: R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

2. Emenda Parlamentar – Deputado José Silva

Proposta nº: 36000.281752/2019-00

Portaria nº 2974, de 11/11/2019

Valor: R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

ASSOCIAÇÃO DE AMPARO ÀS PESSOAS COM CÂNCER DE ARAXÁ – AMPARA

1. Recurso Financeiro referente à Resolução SES/MG nº 6822/2019

Proposta: Emenda Deputado Bosco

Decreto nº 1565, de 22/02/2015

Valor: R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAXÁ - APAE

1. Emenda Parlamentar – Deputado Dr. Eduardo Barbosa

Proposta nº: 36000.173077/2018-00

Emenda nº: 31860009

Portaria nº 1338, de 14 de maio de 2018

Valor: R\$76.599,00 (Setenta e seis mil e quinhentos e noventa e nove reais)

Artigo 2º. O município, através do Fundo Municipal de Saúde, adotará as medidas necessárias para a transferência de recursos listadas nesta Resolução, bem como os Prestadores de Serviços ao SUS, providenciarão a abertura de contas específicas para recebimento, movimentação e aplicação dos recursos.

Artigo 3º. As prestações de contas referentes aos recursos financeiros ora aprovados nesta resolução obedecerão ao disposto nas respectivas legislações vigentes e deverão ser encaminhadas cópias a este Conselho.

Artigo 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 25 de novembro de 2019.

Cristiane dos Santos Andrade
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Araxá
Daniel Batista Nazário
Secretário Geral
Conselho Municipal de Saúde de Araxá
Diane Dutra Cardoso Borges
Secretária Municipal de Saúde
Homologa esta Resolução

Aracely de Paula
Prefeito Municipal de Araxá

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ – PREGÃO 05.012/2019 - EXTRATO DE CONTRATO. A FCAA e ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA & CIA LTDA, valor R\$ 72.150,00, firmam contrato para aquisição de gasolina comum para atender as necessidades da sede da Fundação e dos subprogramas Casa de Acolhimento e Cerad, subprogramas mantidos pela FCAA. Prazo: até 31/12/2020. Edson Justino Barbosa, Presidente. 02/01/2020

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ – PREGÃO 05.013/2019 - EXTRATO DE CONTRATO. A FCAA e MARCOS ORLANDI PAIVA E CIA LTDA, valor R\$ 12.600,00; MARINHO CORDEIRO DE REZENDE, valor R\$ 10.918,44, firmam contrato para aquisição de gás liquefeito de petróleo, para atender as necessidades da sede da Fundação e dos subprogramas Casa de Acolhimento e Cerad, subprogramas mantidos pela FCAA. Prazo: até 31/12/2020. Edson Justino Barbosa, Presidente. 02/01/2020

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ – PREGÃO 05.014/2019 - EXTRATO DE CONTRATO. A FCAA e COMERCIAL LIMA ARAXÁ LTDA, valor R\$ 38.295,36; SUPERMERCADO PAULA E PAULA LTDA, valor R\$ 54.245,76, firmam contrato para aquisição de produtos hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da sede da Fundação e dos subprogramas Casa de Acolhimento e Cerad, subprogramas mantidos pela FCAA. Prazo: até 31/12/2020. Edson Justino Barbosa, Presidente. 02/01/2020

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ – PREGÃO 05.015/2019 - EXTRATO DE CONTRATO. A FCAA e COMERCIAL LIMA ARAXÁ LTDA, valor R\$ 55.680,00; SUPERMERCADO PAULA E PAULA LTDA, valor

R\$ 99.932,40, firmam contrato para aquisição de carnes, frios e embutidos para atender as necessidades da sede da Fundação e dos subprogramas Casa de Acolhimento e Cerad, subprogramas mantidos pela FCAA. Prazo: até 31/12/2020. Edson Justino Barbosa, Presidente. 02/01/2020

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ – PREGÃO 05.016/2019 - EXTRATO DE CONTRATO. A FCAA e CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA, valor R\$ 358.920,00, firmam contrato para prestação de serviços de emissão e gerenciamento de cartões magnéticos, a título de auxílio alimentação para os servidores da FCAA, para atender as necessidades da sede da Fundação e dos subprogramas Casa de Acolhimento e Cerad, subprogramas mantidos pela FCAA. Prazo: até 01/01/2021. Edson Justino Barbosa, Presidente. 02/01/2020

COMISSÃO SINDICÂNCIA FCAA

SINDICÂNCIA 001/2019

ENCERRADOS OS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DA SINDICÂNCIA 001/2019, CULMINANDO NA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA À PARTE ENVOLVIDA, MEDIDA ADEQUADA E SUFICIENTE DIANTE DO QUE APURADO.

ARAXÁ, 30 DE JANEIRO DE 2.020.

ALESSANDRA ROBERTA M.M.TEIXEIRA

MADALENA DE FÁTIMA SILVA BOTELHO

FAUSTO BARRETO

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUTENTÁVEL DE ARAXÁ

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ADRIANO JOSE VIEIRA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.873.0251.001, localizado na RUA JAIRO CANDIDO, 115, Bairro AMAZONAS, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, EFIGENIA NONATO DA SILVA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.E2.02.131.0284.002, localizado na RUA NHA CHICA, 140, Bairro SANTA MONICA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 330 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, GASPARR GEOVANE BORGES, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.04.034.0016.001, localizado na AV DIVINO ALVES FERREIRA, 225, Bairro SANTO ANTONIO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre atuação por infração ao artigo 216 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ILDEU ARAUJO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.E1.04.277.0179.001, localizado na RUA DULCE MASCARENHAS TORRES, 50, Bairro LEDA BARCELOS, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, JOAO AFONSO DE ALMEIDA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.129.0909.001, localizado na AVN JOSE ANTONIO BARBOSA, 265, Bairro SAO DOMINGOS, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, JOSE RONAN XAVIER, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.306.0180.001,

localizado na RUA JOSE GONCALO DOS SANTOS, 75, Bairro SAO FRANCISCO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ONOFRE BARBOSA NETO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.367.0305.001, localizado na RUA SA CAETANA, 130, Bairro ABOLIÇÃO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, PEDRO GONCALVES (ESPOLIO), sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.03.076.0105.001, localizado na RUA JOSE VAZ DA SILVA, 750, Bairro SANTO ANTONIO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, SCEG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.031.0284.001 E 0273, localizado na RUA BRIGIDO DE MELO FILHO, 134 E 122, Bairro BOM JESUS, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, VANDEIR GONÇALVES DA SILVA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.826.0025.001, localizado na RUA LARA JACQUELINE ALVES, 20, Bairro NOVO HORIZONTE, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, VANDERLEI JOSE DA SILVA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.327.0185.001, localizado na RUA MARIA CÂNDIDA NOGUEIRA, 180, Bairro SALOMAO DRUMMOND, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 005/2020

Dispõe sobre concessão de Pensão por Morte

O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e de conformidade com o disposto art. 40, §7º, II, e §8º, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 concede pensão por morte, vitalícia, a MANOEL ANGELO DA SILVA, companheiro, inscrito no CPF 262.379.896-68, dependente de MARIA SELMA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 761.665.976-49 e no órgão de sua lotação Secretária Municipal de Saúde 015.002.009 – UNISA, sob a matrícula 95481, no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM I, nível/grau 001/004, falecida em 01/12/2019, devendo perceber R\$1.495,87 (hum mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), correspondente a 100% (cem por cento) do total dos proventos, com reajuste de acordo com os índices do RGPS, a contar da data do óbito.
Araxá/MG, 16 de janeiro de 2020.

ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE

IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 006/2020

Dispõe sobre extinção de Aposentadoria por Idade por motivo de falecimento de beneficiário.

O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 2º c/c art. 14, I da Lei Municipal nº 7.090 de 15 de julho de 2016 e no Decreto 738 de 24 de junho de 2003, extingue, por motivo de falecimento ocorrido em 17/11/2019 de acordo com a certidão de óbito sob a matrícula 0508720155 2019 4 00069 160 0040323 32, datada de 05/12/2019, a Aposentadoria por Idade de ALTINO JOAQUIM DA SILVA, CPF 322.611.606-15, concedida mediante o Processo de nº 01.007/97, através da Portaria nº 059/97, de 14 de agosto de 1997, retificada pela Portaria nº 013/2004, de 27 de fevereiro de 2004.

Araxá/MG, 17 de janeiro de 2020.

**ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE
IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ**

PORTARIA 007/2020

Dispõe sobre extinção de Aposentadoria por Invalidez por motivo de falecimento de beneficiário. O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 2º c/c art. 14, I da Lei Municipal nº 7.090 de 15 de julho de 2016 e no Decreto 738 de 24 de junho de 2003, extingue, por motivo de falecimento ocorrido em 14/01/2020 de acordo com a certidão de óbito sob a matrícula 0508720155 2020 4 00070 008 0040419 77, datada de 23/01/2020, a Aposentadoria por Invalidez de REGINA DO CARMO MARTINS, CPF 678.090.816-91, concedida mediante o Processo de nº 02.015/2018, através da Portaria nº 081/2018, de 01 de agosto de 2018.

Araxá/MG, 24 de janeiro de 2020.

**ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE
IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ**

PORTARIA 008/2020

Dispõe sobre extinção de Aposentadoria por Invalidez por motivo de falecimento de beneficiário. O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 2º c/c art. 14, I da Lei Municipal nº 7.090 de 15 de julho de 2016 e no Decreto 738 de 24 de junho de 2003, extingue, por motivo de falecimento ocorrido em 14/01/2020 de acordo com a certidão de óbito sob a matrícula 0508720155 2020 4 00070 008 0040419 77, datada de 23/01/2020, a Aposentadoria por Invalidez de REGINA DO CARMO MARTINS, CPF 678.090.816-91, concedida mediante o Processo de nº 02.016/2018, através da Portaria nº 082/2018, de 01 de agosto de 2018.

Araxá/MG, 24 de janeiro de 2020.

**ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE
IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ**

PORTARIA 009/2020

Dispõe sobre extinção de Aposentadoria Compulsória por motivo de falecimento de beneficiário. O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 2º c/c art. 14, I da Lei Municipal nº 7.090 de 15 de julho de 2016 e no Decreto 738 de 24 de junho de 2003, extingue, por motivo de falecimento ocorrido em 14/01/2020 de acordo com a certidão de óbito sob a matrícula 0508720155 2020 4 00070 008 0040413 21, datada de 16/01/2020, a Aposentadoria Compulsória de CONCEIÇÃO ROSA DE MESQUITA, CPF 719.559.176-04, concedida mediante o Processo de nº 01.008/2015, através da Portaria nº 062/2015, de 15 de setembro de 2015.

Araxá/MG, 24 de janeiro de 2020.

**ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE
IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ**

PORTARIA 010/2020

Dispõe sobre concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA aos servidores que menciona. O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 2º e 20, I, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 7.090 de 15 de julho de 2016 e no Decreto 738 de 24 de junho de 2003, deferiu e concedeu, no exercício 2019, os benefícios de Auxílio Doença aos servidores mencionados abaixo em decorrência dos seguintes processos:

Número do Benefício	Segurado	Data do despacho
AD-01/2019	CACILDA MARIA LOURENÇO DE OLIVEIRA	10/01/2019
AD-02/2019	LUCEIA APARECIDA MATEUS	10/01/2019
AD-03/2019	NIDIA APARECIDA ALVES	18/01/2019
AD-04/2019	ALONSO DE SIQUEIRA	12/02/2019
AD-05/2019	MARIA DA GLORIA ROSSI	19/02/2019
AD-06/2019	MARIA CELIA DE OLIVEIRA E SILVA	15/02/2019
AD-07/2019	MARIA CELIA DE OLIVEIRA E SILVA	15/02/2019
AD-08/2019	OLAVO RODRIGUES	14/02/2019
AD-09/2019	MARIA HELENA ZANON DOS SANTOS DONADELI	15/02/2019
AD-10/2019	MAGDA CRISTINA ANTUNES ALVES	15/02/2019
AD-11/2019	JANAINA ANGELICA DA CRUZ	19/02/2019
AD-12/2019	JANAINA ANGELICA DA CRUZ	19/02/2019
AD-13/2019	VERA LUCIA NOGUEIRA	14/02/2019
AD-14/2019	KAREN GOMES MADUREIRA DA COSTA	19/02/2019
AD-15/2019	ANTONIA ALVES TEIXEIRA	19/02/2019
AD-16/2019	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	19/02/2019
AD-17/2019	JACIELE SILVA CARVALHO	19/02/2019
AD-18/2019	MARIA MADALENA JANUARIO GOULART	19/02/2019
AD-19/2019	VILMA APARECIDA DA SILVA	06/03/2019
AD-20/2019	KARINA LELLIS MOURA ROCHA	06/03/2019
AD-21/2019	KARINA LELLIS MOURA ROCHA	06/03/2019
AD-22/2019	ELAINE SILVA BRITO	18/03/2019
AD-23/2019	SAMUEL SIMÃO DE OLIVEIRA	18/03/2019
AD-24/2019	LUIZA APARECIDA MARTINS	06/03/2019
AD-25/2019	JANAINA PINHO DA SILVA	18/03/2019
AD-26/2019	LUCIANA FONSECA PIRES	18/03/2019
AD-27/2019	LORENA MARIA LUCIANO DE FARIA	18/03/2019
AD-28/2019	JAQUELINE MELISSA PAIVA AMANCIO	18/03/2019
AD-29/2019	ANDREA MARIS DA SILVA GONDIM	18/03/2019
AD-30/2019	ELIANE FERREIRA DE ARAUJO	18/03/2019
AD-31/2019	SIRLENE DE LOURDES DA SILVA	18/03/2019
AD-32/2019	LUCEIA APARECIDA MATEUS	18/03/2019
AD-33/2019	TAIS AUXILIADORA DA SILVA RODRIGUES	18/03/2019
AD-34/2019	HELEN TASSIANA SILVA RIACHO	18/03/2019
AD-35/2019	KEILA BORGES MARTINS	18/03/2019
AD-36/2019	GEORGINA RODRIGUES DA SILVA VALERIANO	21/03/2019
AD-37/2019	ELIANE FRANÇA BITTENCOURT	10/04/2019
AD-38/2019	ROBERTO ROCHA DE ALMEIDA NETO	10/04/2019
AD-39/2019	MARISA FIRMINA DA SILVA ROSA	10/04/2019
AD-40/2019	MARCÍLIO DE FARIA	12/04/2019
AD-41/2019	ADEMIR ALVES RIBEIRO	10/04/2019
AD-42/2019	PRISCILA SOUSA SANTANA DE MORAIS	12/04/2019
AD-43/2019	FATIMA MARIA BOAVENTURA	17/04/2019
AD-44/2019	FATIMA MARIA BOAVENTURA	17/04/2019
AD-45/2019	EDMEIA DAS GRAÇAS VELASCO PINHEIRO	12/04/2019
AD-46/2019	MARCELO DA SILVA	12/04/2019

AD-47/2019	JEDIENE DA SILVA	17/04/2019
AD-48/2019	ROSELI APARECIDA DA TRINDADE MOTA	12/04/2019
AD-49/2019	MARIA RITA DA SILVA	12/04/2019
AD-51/2019	KELLY SIRLEI CRISTINO SOARES	17/04/2019
AD-52/2019	VALERIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	17/04/2019
AD-53/2019	ANA CRISTINA DALBINO NOGUEIRA	17/04/2019
AD-54/2019	ERIKA ELAINE ARAUJO AMARAL	13/05/2019
AD-55/2019	ROSELAINE DE CASSIA GOMES	13/05/2019
AD-56/2019	DENISE MARIA CANTANES DUARTE	13/05/2019
AD-57/2019	ROSA MARIA DE MORAIS	13/05/2019
AD-58/2019	MARISTEIA CASTRO GUIMARAES DE AVILA	13/05/2019
AD-59/2019	ALEXANDRE JOSE RESENDE	13/05/2019
AD-60/2019	CACILDA AUXILIADORA VAZ GONÇALVES	13/05/2019
AD-61/2019	MARIA HELENA CANDIDO	13/05/2019
AD-62/2019	ANA CLAUDIA NUNES	17/05/2019
AD-63/2019	AMARILDO COLLENGHI	17/05/2019
AD-64/2019	ADRIANA ALVES BEZERRA DIAS	17/05/2019
AD-65/2019	ADRIANA ALVES BEZERRA DIAS	17/05/2019
AD-66/2019	MAYRA MARTINS VALERIANO	17/05/2019
AD-67/2019	EDNEIA RIBEIRO CARNEIRO	12/06/2019
AD-68/2019	JACKELINE CARLA FERREIRA	13/06/2019
AD-69/2019	RAIRA ANGELICA MARTINS	12/06/2019
AD-70/2019	MARIA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	13/06/2019
AD-71/2019	JULIANE CRISTINA MACHADO FLAUSINO	13/06/2019
AD-72/2019	MARISLENE ANGELICA ROCHA	13/06/2019
AD-73/2019	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	12/06/2019
AD-74/2019	PATRICIA KATIA PRAZERES RIBEIRO	17/06/2019
AD-75/2019	PATRICIA KATIA PRAZERES RIBEIRO	17/06/2019
AD-76/2019	MARIA APARECIDA SILVA DE PAULA	17/06/2019
AD-77/2019	SIMONE APARECIDA MIZEL	13/06/2019
AD-78/2019	ABADIA LUCIENE DE RESENDE	12/06/2019
AD-79/2019	BEATRIZ DE MELO MOURA FERNANDES	14/06/2019
AD-80/2019	MARIA LUCIA DOS SANTOS	14/06/2019
AD-81/2019	MARIA LUCIA DOS SANTOS	14/06/2019
AD-82/2019	LIDIA NARA DA SILVA BENFICA	14/06/2019
AD-83/2019	MARIA MARTA RUFINO	14/06/2019
AD-84/2019	ROSANGELA AP RIBEIRO DE OLIVEIRA	14/06/2019
AD-85/2019	ANDREIA PATRICIA DA SILVA	17/06/2019
AD-86/2019	PAULO LUIZ MARQUES	28/06/2019
AD-87/2019	ABADIA ROSELI RUFINO	28/06/2019
AD-88/2019	JACIELE SILVA CARVALHO	28/06/2019
AD-89/2019	FERNANDA EURIPEDES DA COSTA	28/06/2019
AD-90/2019	EMILIA SANTOS E RAMOS	28/06/2019
AD-91/2019	VIVIANE ABADIA DOS SANTOS SOBRAL	28/06/2019
AD-92/2019	ALYNE CRISTINA BAZAGA PIO PAPA BARROS	28/06/2019
AD-93/2019	GENEKELE DA SILVA GOMES	28/06/2019
AD-94/2019	MARIA RITA DA SILVA	19/07/2019
AD-95/2019	ANGELICA MARIA DA SILVA	19/07/2019
AD-96/2019	ADRIANA AUGUSTO DOMINGUES MEDEIROS	19/07/2019
AD-97/2019	ADRIANA AUGUSTO DOMINGUES MEDEIROS	19/07/2019
AD-98/2019	CLAUDILENE RIBEIRO DE MELO	19/07/2019
AD-99/2019	GERALDO MAGELA LACERDA	19/07/2019
AD-100/2019	BEATRIZ BORGES DE OLIVEIRA	19/07/2019
AD-101/2019	ANDREIA PATRICIA DA SILVA	19/07/2019
AD-102/2019	DANIELA APARECIDA DE OLIVEIRA	19/07/2019
AD-103/2019	JOYCE OLIVEIRA DA SILVA	19/07/2019
AD-104/2019	MARIA APARECIDA DA SILVA	19/07/2019
AD-105/2019	RUBIA FLAUSINA DA CRUZ	19/07/2019
AD-107/2019	ROSANA LIMA RIBEIRO	19/07/2019
AD-108/2019	ROSANIA MARIA DE ARAUJO	19/07/2019
AD-109/2019	CLAUDIA CRISTINA DE ARAUJO MACHADO	19/07/2019
AD-110/2019	ROSANGELA DE FATIMA AFONSO DE CASTRO	12/08/2019
AD-111/2019	LIS RIBEIRO DE OLIVEIRA	12/08/2019
AD-113/2019	RENATA DA SILVA VIANA	21/08/2019
AD-114/2019	MARIA DO SOCORRO LIMA	14/08/2019
AD-115/2019	CLAUDIA LANE LEMOS	21/08/2019
AD-116/2019	CLAUDIA LANE LEMOS	21/08/2019
AD-117/2019	JUAREZ EURIPEDES PASSOS	08/10/2019
AD-118/2019	WANILZA APARECIDA VIEIRA	21/08/2019
AD-119/2019	WALDIRENE ADRIANA VAZ DA SILVA	21/08/2019
AD-120/2019	MARISLENE ANGELICA ROCHA	21/08/2019
AD-121/2019	JULIANA AUGUSTO DOMINGUES SILVA	04/09/2019
AD-122/2019	POLIANA MARIA BORGES FONSECA HILLER	12/08/2019
AD-123/2019	CLEUSA ANTONIA DE CARVALHO SANTOS	04/09/2019
AD-124/2019	IZABEL CRISTINA DE SOUZA MACHADO	04/09/2019
AD-125/2019	ROSANA LIMA RIBEIRO	04/09/2019
AD-127/2019	MARCIA APARECIDA MACHADO DE MEIRA	19/09/2019
AD-128/2019	MARCIA APARECIDA MACHADO DE MEIRA	19/09/2019
AD-129/2019	LEOPOLDO GONÇALVES ALVES	09/09/2019
AD-130/2019	MAGDA RODRIGUES LIMA DE ALMEIDA	19/09/2019
AD-131/2019	JUNIA MARISA PINHEIRO	19/09/2019
AD-133/2019	ADRIANA CRISTINA ALEXANDRE	19/09/2019
AD-134/2019	CARINA LUCIANA VIEIRA	04/09/2019
AD-135/2019	TATIANE SAMANTA MARQUES GOMES	19/09/2019
AD-136/2019	PEDRO DE SOUZA	19/09/2019
AD-137/2019	ALESSANDRA BORGES DE PAIVA	19/09/2019
AD-138/2019	EULALIA FRANCISCA DE SOUZA MARTINS	19/09/2019

AD-139/2019	FABIANA SOARES BORGES	19/09/2019
AD-140/2019	DOLORES DE OLIVEIRA AMANCIO	19/09/2019
AD-141/2019	MARIANA DE OLIVEIRA BATISTA	23/09/2019
AD-142/2019	SILVANIA AUGUSTO PAIVA	23/09/2019
AD-143/2019	SILVANIA AUGUSTO PAIVA	23/09/2019
AD-144/2019	ELZA MARTA DE LIMA REZENDE	23/09/2019
AD-145/2019	FRANCISCO DE SOUZA UCHÔA JUNIOR	23/09/2019
AD-146/2019	PRISCILA MONICA MATEUS	08/10/2019
AD-147/2019	RENATO DOS SANTOS DA SILVA BASILIO	14/10/2019
AD-148/2019	ERLENE CATIA BORGES FERREIRA	08/10/2019
AD-150/2019	ELIANE APARECIDA AMANCIO	14/10/2019
AD-152/2019	LEONARA BASTOS LEMOS	14/10/2019
AD-153/2019	PAMELA DE PAULA REZENDE	14/10/2019
AD-154/2019	LUCIANA SILVA NOGUEIRA	14/10/2019
AD-155/2019	WANDA DE ALMEIDA PEREIRA	14/10/2019
AD-156/2019	WANDA DE ALMEIDA PEREIRA	14/10/2019
AD-157/2019	DANIELA HELENA ALVES DE OLIVEIRA	14/10/2019
AD-158/2019	MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO	14/10/2019
AD-159/2019	MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO	14/10/2019
AD-160/2019	MARIA DAS DORES RODRIGUES NUNES	14/10/2019
AD-161/2019	ARIANA BORGES DE MELO VIANA	14/10/2019
AD-162/2019	VANUSA MARIA MATIAS	16/10/2019
AD-163/2019	ROSENEIDE MONTEIRO VITOR	14/10/2019
AD-164/2019	MARIA LUCIA ALVES	14/10/2019

AD-165/2019	ELAINE SILVA BRITO	14/10/2019
AD-166/2019	ERON REIS SILVA	14/10/2019
AD-168/2019	NILVA DARÇ DA SILVA	01/11/2019
AD-169/2019	IAGO FRANÇA CARVALHO	01/11/2019
AD-170/2019	ERICA CRISTINA DA COSTA	06/11/2019
AD-171/2019	ESTER LUIZ BORGES	01/11/2019
AD-172/2019	CELIA LUZIA DE OLIVEIRA	06/11/2019
AD-173/2019	SHIRLEY LUIZA DOS SANTOS	12/11/2019
AD-175/2019	MAGALI ABADIA RODRIGUES	12/11/2019
AD-176/2019	MARCIO LUCIANO RUFINO	12/11/2019
AD-177/2019	MARCIO LUCIANO RUFINO	12/11/2019
AD-178/2019	JANAINA PEREIRA SILVA	12/11/2019
AD-179/2019	LIVIA CRISTINA REIS	12/11/2019
AD-180/2019	ROSEMARY APARECIDA MARQUES	12/11/2019
AD-181/2019	ERIKA ELAINE ARAUJO AMARAL	12/11/2019
AD-182/2019	PALMERIA APARECIDA DA SILVA	12/11/2019
AD-183/2019	VANIA TEREZINHA ALVES DE MORAIS	19/11/2019
AD-184/2019	CIRLENE CRISTINA FERREIRA	19/11/2019
AD-185/2019	CIRLENE CRISTINA FERREIRA	19/11/2019

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.
Araxá/MG, 28 de janeiro de 2020.

ANDRE LUIS DA SILVA
SUPERINTENDENTE
IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

